



PROCESSO	SEI: 00176.002281/2024-17
	Protocolo SICCAU nº 1.040.898/2020
DENUNCIANTE	De Ofício
DENUNCIADO	P. T. A.
RELATORA	Conselheira Gislane Vargas Saibro
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

**DELIBERAÇÃO Nº 059/2024 – CAURS/PLEN/CED**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 10 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, inciso III da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022, e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que:

*Art. 5º Compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF), nos termos desta Resolução:*

*(...)*

*III – a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares.*

Considerando que a denúncia foi admitida por indícios de infração ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, e às regras nº 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora Gislane Vargas Saibro, o qual concluiu que:

*"Deste modo, analisado o conjunto probatório presente nos autos do Processo Ético-Disciplinar SICCAU nº 1040898/2020, não restaram comprovadas as infrações previstas no inciso IX, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, e nas regras nº 2.2.2, nº 2.2.3 e nº 2.2.4, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013."*

Considerando o Art. 49-C, inciso V, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, a minuta de deliberação, precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado pelo conselheiro relator, deve ser submetida a votação;

**DELIBERA POR:**

1 - Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face da profissional denunciada, Arq. e Urb. P. T. A., registrada no CAU/RS sob o nº AXXXXX-X, pela extinção e arquivamento do processo, uma vez que não restaram comprovadas as infrações previstas no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010 e nas regras nº 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013.

2 - Notificar a parte denunciada do teor da decisão, para ciência, e proceder ao arquivamento do expediente, visto que a denúncia é de ofício.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, conselheiros(as) Carline Luana Carazzo, Carlos Eduardo Iponema Costa, Gislaine Vargas Saibro e Sílvia Monteiro Barakat. Registrada a ausência da conselheira Nelci Fátima Denti Brum.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 10 de outubro de 2024.

313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	X			
Coordenador-adjunto	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro	Nelci Fátima Denti Brum				X
Membro	Sílvia Monteiro Barakat	X			

**Histórico da votação:**

**313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS**

**Data: 10/10/2024**

**Matéria em votação: Julgamento de Processo Ético-Disciplinar**

**Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (04)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências: Sem ocorrências**

**Condução dos trabalhos (coordenadora): Carline Luana Carazzo**

**Assessoria Técnica: Fernanda Schulz**



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 13:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/10/2024, às 13:51 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **EF951A64** e informando o identificador **0354484**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.002281/2024-17

0354484v8